



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Portaria Nº 25/2023

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia

31 / 03 / 2023
[Assinatura]

Institui comissão de avaliação dos bens inservíveis da Administração pública a serem leiloados pelo Município de Palestina do Pará, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Palestina do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e...

CONSIDERANDO A autorização legislativa para alienação de veículos, máquinas pesada e sucatas pertencentes ao Município de Palestina do Pará, considerados inservíveis á utilização da Prefeitura, Lei nº 002/2017:

CONSIDERANDO A necessidade de se realizar avaliação mercadológica dos veículos, a fim de apurar a lance mínimo no leilão público a ser levado a efeito pelo Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão de avaliação, composta por servidores do município, bem como indicado pelo Legislativo Municipal, a fim de conferirem preços aos veículos e máquinas, os quais o Município foi autorizado a alienar.

Art. 2º. A Comissão em causa será composta dos seguintes membros:

LUCIVAN SOUSA MARTINS-----Servidor da Prefeitura;

LUIS DOMINGOS ALVES DOS SANTOS -----Servidor do município;

RONALDO DA SILVA -----Servidor da prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Art. 3º. A Relação dos Bens inservíveis segue no Anexo I desta portaria, com o nº do lote e a descrição de cada bem, sendo de responsabilidade da comissão a avaliação quanto ao estado de conservação e ao valor mínimo conferido ao bem.

Art. 4º. A comissão tem o **prazo de 15(quinze)**, a contar da publicação desta Portaria, para a realização da avaliação, que deverá conferir preços mínimos aos bens, os quais funcionarão como lance inicial no leilão a ser realizado pelo Município de Palestina do Pará.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ,
ESTADO DO PARÁ, AOS DIAS 31 DE MARÇO DE 2023.**

Cláudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal